



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

Pregão Presencial Nº 000001/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 000073/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº 3.762/2013, Decreto Municipal 35.582/2019 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005), autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.**

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019 da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº 3.762/2013, Decreto Municipal 35.582/2019, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Repartição interessada: SETOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE OS PROCEDIMENTOS:

Data	Dia: 31/01/2022
Credenciamento	às 13h30min até as 14h00min
Abertura do Certame	às 14h00min
Local de Realização	SAAE de Aracruz, situado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli, ARACRUZ - ES, CEP: 29.194-017.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005), autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos em conformidade com as especificações técnica constante do Edital e seus anexos.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber:

00048-1001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1712200402.007.33903900000.1001000000)

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

3.1.2. Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

a) A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750.

3.1.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.

3.1.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital.

3.1.5. No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

3.1.6. O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

3.1.7. Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

3.1.8. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

3.1.9. A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

solicitações efetuadas pelo SAAE.

3.1.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

3.2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda:

a) Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outros documentos de arrecadação da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code).

b) Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code padrão PIX do tipo:

- API (Application Programming Interface) do PIX.

c) Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.

d) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em até D+2, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação.

e) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

3.3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

3.3.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do objeto.

3.4. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.4.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante Vencedora deverá atestar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Estarão **IMPEDIDAS** de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

d. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e. Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (**com firma reconhecida**), devendo os mesmos constar poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. **O representante legal deverá identificar-se com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.1.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do SAAE-ARACRUZ-ES, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo no **(ANEXO II)**.

6.1.8. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (A - PROPOSTA DE PREÇOS) e (B - HABILITAÇÃO).

6.1.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial, **(preferencialmente expedida há no máximo 90 dias)**;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 **(ANEXO III)**.

6.1.9.1. A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1.10. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX1/2022 - ENVELOPE DECLARAÇÃO**" com os documentos relacionados a seguir:

a) Declaração de Habilitação de que trata o item 6.1.7 (ANEXO II);

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial, (preferencialmente expedida há no máximo 90 dias);

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (ANEXO III).

6.1.11. Encerrado o credenciamento não serão mais admitidos novos participantes no certame.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

6.2.2.1. A proposta de preços (ENVELOPE A), deverá ser digitada, elaborada em papel timbrado ou com



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

o carimbo da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter ainda:

- a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- b) o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior;
- c) **prazo de execução** conforme edital;
- d) **prazo de pagamento**, conforme edital;
- e) apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, com as características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/FORMULÁRIO DE COTAÇÕES DE PREÇOS, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) **declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- h) **declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2.2. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

6.2.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.2.6. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.2.2.7. O preço ofertado na proposta ou em fase de lances será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.2.2.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Serão consideradas classificadas para a etapa de ofertas de lances a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida acima, serão consideradas classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para participar da etapa de oferta de lances.

7.4. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

7.7. Durante a sessão Pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.11. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

7.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



Edital

7.14. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre as propostas escritas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação.

7.15. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.16. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.17. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

7.18. Após a fase de lances e negociação, nos termos dos artigos 1º e 6º do Decreto Municipal Nº 35.582/2019, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte "local" e/ou "regional", será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido aplicado por empresa não enquadrada como tal, sendo prioridade de contratação daquelas sediadas localmente e após sediadas regionalmente, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme o caso, após encerrada a fase de lances;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada local que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual de até dez por cento (10%), será declarada vencedora da licitação;

c) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada regionalmente que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual de até 5% (cinco por cento), será declarada vencedora da licitação;

d) no caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, será aplicada a regra do §2º, do artigo 3º da Lei 8.666/93 e persistindo o empate, o teor do disposto no § 2º, do artigo 45 da mesma Lei, sendo realizado sorteio.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada HABILITADA a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1** a **8.2.6**, desde que atendidos os requisitos especificados no Item **8.2.7** - Observações e seus subitens.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados **no ato do credenciamento**, desde que o mesmo esteja autenticado.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.2.2. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.2.2.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2.4. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

a) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação **ATIVA**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **Ativa**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.3.1. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item **8.2.3**, que não possuírem data de validade, desde que a data de expedição seja de até **90 (noventa) dias** de antecedência da abertura deste



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

certame.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento de habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial, sob pena de decair do seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital.

8.2.5. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9.854/99

8.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

8.2.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

8.2.6.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(ANEXO V)**.

8.2.7. OBSERVAÇÕES:

- 1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- 2) Em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 9** regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, na forma do § 1º do art. 43 da lei Complementar 123/2006;
- 3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item **2º**, do subitem **8.2.7** decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 4) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 5) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 6) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.), exceto nos casos de certos tributos, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais.
- 7) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 8) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, via internet ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93. Caso a licitante não apresente todas as documentações exigidas será considerada INABILITADA, imediatamente.

9.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **item 8** deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao **item 8.2.7 "2"**.

11) A fim De facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no **Item 8**.

12) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.2.8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.2.8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2.8.1.1 Só poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.2.8.2. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

8.2.8.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

8.2.8.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

8.2.8.5. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO III).

8.2.8.6. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em Ata.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo ser enviados para o email: licitacao@saaeara.com.br ou protocolados junto a Seção de Apoio Administrativo do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz/ES, CEP: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

Nota: Quem fizer uso do encaminhamento do recurso através do e-mail disponibilizado, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do documento, bem como pela entrega do documento original no endereço cotado acima ou envio pelos correios no prazo de 02(dois) dias uteis.

9.1.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

9.1.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

9.1.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

10.1.1. Se a licitante de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Decorridos as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

assinatura do Contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- d) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- e) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

11.2. DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- c) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário;
- d) Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

- a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do relatório detalhado da quantidade de tarifas e mediante apresentação do documento de cobrança da Contratada à Contratante;

18.1.1. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

- a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.
- d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12(doze) meses.

14.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.3. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, mediante solicitação previa a Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

15.3. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento de habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.4. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16. DAS SANÇÕES

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

16.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

16.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. As multas previstas no subitem 16.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

16.6. A sanção prevista no subitem 16.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

17.2. A impugnação deverá ser feita de forma motivada, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@saaeara.com.br ou protocolizada no SAAE-ARACRUZ/ES, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro De Carli, Aracruz/ES, cep: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito), contados da data do recebimento do documento.

17.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório do pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@saaeara.com.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio, www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

17.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 17.1 e 17.6.

17.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

18.2. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.4. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - nesta cidade, ou ainda pelo e-mail licitacao@saaeara.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.8. Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM-ES).

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.**

18.15. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.16. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

18.17. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.18. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.19. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EPP**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO Á LEI 9.854/99**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VII - TERMO REFERENCIA**

18.20. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ-ES, 17 de janeiro de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Declarar **PRAZO DE EXECUÇÃO** conforme Edital;
- 6 - Declarar **PRAZO PARA PAGAMENTO** conforme Edital.
- 7 - Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 9 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 10 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000469	Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.		SERV	295.200		



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao
Pregoeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 00001/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/20XX

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial Nº 0001/2022.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO Nº 000073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº , estabelecida na ,doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nºe CI nº , residente na ,tendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **000001/2022** nos termos das Leis: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Decreto Municipal 35.582/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005), autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.**

1.2. O objeto deste contrato terá como gestor o Setor XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.1. O valor definido no item 2.1 refere-se ao total estimado para recebimento de contas de água e esgoto e outras, compreendendo todas as localidades de atuação do SAAE de Aracruz - ES, estando de acordo com sua previsão de disponibilidade orçamentária, não ficando o SAAE obrigado a executar o valor total definido no referido item em virtude das possíveis migrações de clientes/usuários entres outros agentes, bem como a previsão de elaboração de novos contratos para as demais modalidades de arrecadação.

2.1.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com prestação de serviço mensalmente.

2.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.1.5. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.1.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

2.2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do relatório detalhado da quantidade de tarifas e mediante apresentação do documento de cobrança da Contratada à Contratante;

2.2.2. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

3.3. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento de habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

3.4. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: **00048-100100000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1712200402.007.33903900000.10010000000)**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.1.2. Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

a) A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750.

5.1.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.

5.1.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital.

5.1.5. No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

5.1.6. O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

5.1.7. Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

5.1.8. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

5.1.9. A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAAE.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

5.1.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

5.2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda:

a) Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outros documentos de arrecadação da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code).

b) Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code padrão PIX do tipo:

- API (Application Programming Interface) do PIX.

c) Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.

d) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em até D+2, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação.

e) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

5.3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

5.3.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

d) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

e) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

6.2. COMPETE A CONTRATADA:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- c) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário;
- d) Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

7.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2. As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

a) Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

10.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 20XX.

SAAE ARACRUZ - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Editais

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA
TR-SAAE-033-2021**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer diretrizes para a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL para a arrecadação integrada ao PIX para prestação de serviços de recebimento dos valores devidos ao SAAE por seus usuários pelo fornecimento de água e tratamento/coleta de esgoto, com critério de julgamento MENOR PREÇO conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL (controlada pelo Poder Público em acordo com o Parecer Consulta TC-036/2005)**, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A contratação se faz necessária para que o SAAE possa receber as contas/faturas de consumo de água e/ou esgoto e outros documentos de arrecadação da Contratante, visando dar comodidade e facilitar a vida dos clientes na quitação das faturas com simplicidade e rapidez.

3.1.2. A Autarquia com o intuito de proporcionar mais comodidade aos clientes, promover o avanço da gestão da arrecadação e, sobretudo a buscar por tarifas mais competitivas. Destacam-se as seguintes vantagens na contratação do PIX:

- Eficiência de ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento das contas de água e esgoto, além de melhoria na prestação de serviços públicos;
- Eficiência na operacionalização do cliente, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia e hora, em qualquer instituição financeira ou de pagamentos e;
- Simplificação e agilidade, proporcionando uma melhora significativa para o cliente em relação ao serviço público ofertado.

3.1.3. O SAAE não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, vale-se de outras instituições financeiras para obter o recebimento das faturas de água, esgoto e demais serviços faturados.

3.1.4. Considerando que é um serviço contínuo e essencial houve a necessidade de adequação no termo de referência para melhor atender a prestação dos serviços.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

3.2.1. Quanto ao que se refere ao critério de julgamento sugerimos o de **MENOR PREÇO**. Não há nessa escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos/empenhos e uniformidade na aquisição dos produtos oriundos do objeto deste processo.

3.3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei no 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, portanto sugere-se ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação: 002001.1712200402.007.33903900000.10010000000.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória.

- a) **Validade da proposta** - O prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias.
- b) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo preferencial o Anexo I - Especificação Técnica/Formulário "Cotação de Preços".
- c) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. **A Contratada**, além do cumprimento das obrigações constantes neste TR, obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- c) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário;
- d) Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2. **A Contratante**, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

- b) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- d) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- e) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

7. DO VALOR

7.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos o valor total de até R\$ _____ (xxxxxxxxxx).

7.1.1. O valor unitário a ser pago para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por meio de utilização do QR Code constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, será de xxxx (xxxx);

7.2. O valor definido no item 7.1 refere-se ao total estimado para recebimento de contas de água e esgoto e outras, compreendendo todas as localidades de atuação do SAAE de Aracruz - ES, estando de acordo com sua previsão de disponibilidade orçamentária, não ficando o SAAE obrigado a executar o valor total definido no referido item em virtude das possíveis migrações de clientes/usuários entres outros agentes, bem como a previsão de elaboração de novos contratos para as demais modalidades de arrecadação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do **relatório detalhado da quantidade de tarifas** e mediante apresentação do documento de cobrança da Contratada à Contratante;

8.1.1. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

9. VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá



Edital

assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

9.3. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento de habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.4. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. DO REAJUSTE

10.1. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, mediante solicitação previa a Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

a) A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750.

11.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.

11.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital.

11.5. No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

11.6. O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

11.7. Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da **proponente vencedora** de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

11.8. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

11.9. A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAAE.

11.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

12. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda:

- a) Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outros documentos de arrecadação da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code).
- b) Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code padrão PIX do tipo:
 - API (Application Programming Interface) do PIX.
- c) Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.
- d) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em **até D+2**, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação.
- e) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.

13.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o SAAE Aracruz - ES (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.2. Qualificação técnica:

- a) A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o documento de habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial, sob pena de decair do seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;

16.2. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

16.3. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br



Edital

- 13.5. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação do processo são complementares entre si.
- 13.6. É facultado ao SAAE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser com o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 17.1. Este termo é de responsabilidade das servidoras: DILCINEA NUNES LOUREIRO ROSALINO, Divisão de Gestão de Relacionamento com os Usuários e TATIANA BUSATO DE CARLI, Setor de Faturamento e Cobrança.